



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE *(Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).*

O presente tem por objetivo apontar os fundamentos para a contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando suprir os eventos e sessões da Câmara Municipal de Ourém, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A contratação pretendida visa atender as demandas das reuniões mensais do Plenário, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Eventos, e eventuais encontros de Vereadores e Profissionais da Câmara Municipal de Ourém, no presente exercício.

A contratação justifica-se pelo fato de que quaisquer dos eventos acima descritos, perduram geralmente por mais que 3 (três) horas, o que torna-se necessário o oferecimento de um lanche aos participantes, inclusive para um melhor desempenho e aproveitamento do evento.

A aquisição se justifica também, pois em dias de reuniões e sessões, estas podem ter uma duração de tempo elevadas deixando os edis que estão em exercício da vereança sem se alimentar por longos períodos, prejudicando o seu desempenho e em alguns casos os obrigando a deixar as sessões para se alimentar fora da Câmara.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022). A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021)*

Os Gêneros Alimentícios adquiridos deverão atender as especificações detalhadas contidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas no mesmo. O fornecedor deverá entregar os itens no prazo estipulado neste ETP, bem como informar a contratada as intercorrências de problemas com as referidas entregas.

O fornecimento dos Gêneros deverá ser realizado sob demanda, em até 5 (cinco) dias após a solicitação por e-mail, por telefone ou mensagem de texto, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso. E a Contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido.

As entregas ocorrerão em local determinada pela contratante, e contratada será avisada por e-mail, por telefone ou mensagem de texto do local e horário de entrega.



3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO: *(Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).* O objeto desta solução consta na listagem do Plano Anual de Contratação (PAC) da Câmara Municipal de Ourém. Assim, demonstram o alinhamento entre as aquisições requisitadas e o planejamento desta Casa Legislativa.

4 - ESTIMATIVA DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A referida contratação se dará pelo período de 05 (seis) meses considerando, de maneira que atenderá todas as demandas durante o exercício 2024. Durante o referido período a Empresa deverá manter todos os requisitos legais exigidos no ato da Contratação, sob pena de rescisão contratual.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO *(Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022)*

Diante do exposto, nos moldes do Artigo 5º, Inciso II da Instrução Normativa nº 65 SEGES/ME, de 07 de julho de 2021, os levantamentos de mercado foram realizadas via eletrônica com empresas do ramo de atividades compatível com os materiais deste objeto, anexo a este termo.

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO *(Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).*

A estimativa do valor total a ser contratado é de R\$ 53.919,25 (cinquenta e três mil e novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

Os preços unitários foram obtidos através de pesquisa mercadológica no âmbito municipal. Serão utilizados como metodologia para obtenção do preço e referência para a contratação como demonstra pesquisa em anexo.

Onde foi necessário que se fizesse pesquisa de preços de forma eletrônica com três fornecedores, cumprindo o que manda a lei, daí foi extraído média, mediana dos valores obtido nas pesquisas de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste caso, desconsiderados os valores inexecutáveis e os excessivamente elevados.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).*

O planejamento considerou a expectativa de consumo anual em atendimento aos princípios da padronização, excepcionalmente conforme o Art. 41, inciso I alínea "a" em decorrência da necessidade de padronização do objeto da futura e eventual contratação, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas e desempenho. Sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração.



Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Verificamos que a forma de contratação pretendida pela câmara municipal é comum entre órgãos públicos, é uma ferramenta útil em circunstâncias específicas, e conformidade com a legislação vigente e vantajosa para a Câmara Municipal, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação conforme em seu Art. 75. § 1º, nos incisos I e II da Lei 14.133/21, para fins de aferição dos valores, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES *(Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso V da IN 58/2022)*

Os itens e quantidades a serem contratadas foram baseadas em pesquisa feita pela administração levando em conta o número de eventos realizados anualmente, bem como, a média de participantes em cada um deles. Sendo assim, deverá possuir o seguinte itens descrito abaixo.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO *(Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VII da IN 58/2022)*

A solução escolhida compreende a contratação de empresa para realização de pequenas aquisições, conforme demandar a Contratante, os serviços se dará para apenas um órgão, razão pela qual não justifica parcelamento.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022)*

Pretende-se, com a contratação:

A aquisição de gêneros alimentícios, se dá em razão da necessidade de manter o abastecimento de itens básicos para consumo dos vereadores e servidores que aqui exercem suas atividades, e da população que vêm ao Poder Legislativo para apresentar suas demandas aos vereadores deste município.

A aquisição dos itens objeto da presente Dispensa, visa suprir a necessidade desta casa de Leis, priorizando o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO *(Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).*

A Administração deverá designar “fiscais considerando a habilidade e conhecimento do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES *(Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. Art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).* No exercício anterior foi realizada um procedimento para aquisição da presente natureza com o quantitativo de itens semelhantes, no entanto, o procedimento expirou e não existe mais saldos de itens.



Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Então estamos realizando outro procedimento para contratação deste objeto. Sendo assim, no presente exercício, não há contratação dessa natureza.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS (*Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).*)

A presente contratação é baixo impacto, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser utilizado para realização dos serviços deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (*Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)*)

Diante do explanado no presente estudo, a contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Ourém, 21 de agosto de 2024.

Rosiely de Cássia Reis do Nascimento
Matrícula 110117-0

Gabriel Rodrigues Gomes Longobardi
Matrícula 110120-0